



04/09/2025, QUINTA – FEIRA

04 PÁGINAS

Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- 1) PORTARIA Nº 0092/2025 – GAB/PMP.
- 2) PORTARIA Nº 0095/2025 – GAB/PMP.
- 3) PORTARIA Nº 101/2025 – GAB/PMP.

LEGISLATIVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 074/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

2



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0092/2025 - GABPMP

“Designa servidora para proceder à escuta especializada de estudantes no âmbito da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 0086/2025 – GABP.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Pracuúba,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0086/2025 – GABP, de 10 de julho de 2025, que instaurou sindicância administrativa para apuração de suposta infração funcional atribuída ao servidor G. A. de B., professor da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de prova testemunhal de estudantes menores de idade, observadas as normas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Sindicância para designação de profissional habilitado para proceder à escuta especializada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Maria do Socorro Xavier de Moraes, Pedagoga, CPF nº 316.442.522-87, lotada na E.M. Prof. Evandro Martins Ribeiro, para proceder à escuta especializada de estudantes menores de idade da E.M. Augusto Rocha de Oliveira, no âmbito da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 0086/2025 – GABP.

Art. 2º A servidora designada deverá observar, no desempenho da atribuição, os princípios da proteção integral, da dignidade da criança e do adolescente, o dever de sigilo e os procedimentos previstos na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018.

Art. 3º Deverá a servidora apresentar relatório circunstanciado à Comissão de Sindicância, em prazo compatível com o andamento dos trabalhos processuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pracuúba/AP, 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR
Prefeito do Município de Pracuúba/AP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 074/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

3



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0095/2025 - GABPMP

"Designa servidor para prestar apoio técnico-administrativo à Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 0086/2025 – GABP."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Pracuúba,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0086/2025 – GABP, de 10 de julho de 2025, que instaurou sindicância administrativa para apuração de conduta funcional atribuída a servidor municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à Comissão de Sindicância condições adequadas para a realização dos atos instrutórios, em especial a colheita de depoimentos, garantindo a fiel documentação e a regularidade processual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Arielson Oliveira dos Santos, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 998.010.782-00, para prestar apoio técnico-administrativo à Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 0086/2025 – GABP.

Art. 2º O apoio referido no artigo anterior consistirá em auxílio na digitação, organização documental e registro dos depoimentos colhidos, sem prejuízo da competência exclusiva dos membros da Comissão para deliberar, formular perguntas, analisar provas e elaborar relatório conclusivo.

Art. 3º Todos os atos e documentos produzidos com a colaboração do servidor designado deverão ser submetidos à conferência e assinatura dos membros da Comissão de Sindicância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pracuúba/AP, 3 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR
Prefeito do Município de Pracuúba/AP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 074/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

4



PORTARIA Nº 101 DE SETEMBRO DE 2025-GAB \ PMP

O PREFEITO DE PRACUÚBA, ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e inciso II, do art. 23 da Constituição Federal de 1998,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor **FRANK NELSON DIAS DOS PASSOS** que solicita o **CANCELAMENTO** da Licença sem Vencimento datado em 29 de Agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º INTERROMPER a partir do dia 04 de Setembro de 2025 a Licença sem vencimento para tratar de interesses particulares concedida através da **Portaria nº 040 DE MARÇO DE 2025-GAB \ PMP**, ao servidor público municipal **FRANK NELSON DIAS DOS PASSOS**, ocupante do cargo efetivo de **Operador Grupo Gerador**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme manifestação expressa pelo retorno, em conformidade Com o **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PRACUÚBA no art. 62º, inciso 1º da Lei 010 de 18 de Dezembro de 2001.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Leovaldo Siqueira Oliveira, 04 de Setembro de 2025

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE PRACUÚBA
PRACUÚBA/AP, 04 DE SETEMBRO DE 2025.


ANTÔNIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Pracuúba